

Lei nº 195/78

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município, fixa-lhes os respectivos vencimentos e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de São José do Divino-MG, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro Geral de Funcionários do Município, a partir de 1º de Janeiro de 1979, e os respectivos vencimentos anuais passam a ser os seguintes:

classif.	Parâmetros	Vencimentos Anuais
	<u>1 - Gabinete e Secretaria do Prefeito</u>	
01	Secretário	66.000,00
01	Porteiro - contínuo	30.825,60
		<u>96.825,60</u>
	<u>2 - Serviço de Fazenda</u>	
01	Chefe do Serviço de Fazenda	66.000,00
01	Encarregado do SIAT	48.000,00
01	Fiscal Geral	30.825,60
		<u>144.825,60</u>
	<u>3 - Serviço do Patrimônio</u>	
01	Encarregado do Serviço de Bomio	22.800,00
		<u>22.800,00</u>
	<u>4 - Serviço de Contabilidade</u>	
01	Auxiliar do Serviço de Contabilidade	48.000,00
	contínua	<u>48.000,00</u>

Continuação - Lei nº 195/78

5 - Serviço de Educação e Cultura

01	Inspetor de Ensino	19.728,00
01	Motorista	41.100,00
01	Técnico de Ensino	19.728,00
01	Supervisora da Merenda Escolar	15.420,00
15	Professoras Rural a 128500 mensais	192.750,00
01	Supervisora Municipal do Mobral	16.440,00
01	Diretor do Ginásio Municipal	32.880,00
01	Secretário do Ginásio Municipal	22.800,00
01	Inspetor de Disciplina do Ginásio	20.760,00
01	Bibliotecário	17.760,00
		<u>399.366,00</u>

6 - Serviço de Saúde e Assistência Social

01	Enfermeiro	20.760,00
01	Guarda Sanitário	24.660,00
		<u>45.420,00</u>

7 - Serviço de Obras Públicas

01	Chefe do Serviço de Obras	32.880,00
		<u>32.880,00</u>

8 - Serviço Municipal de Estradas de Pedagogia

01	Chefe do Serviço Mun. Est. de Pedagogia	32.880,00
01	Motorista	41.100,00
		<u>73.980,00</u>

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenções e auxílios em geral, até o limite das respectivas dotações orçamentárias e eventuais créditos adicionais mediante observância da Lei Municipal reguladora da espécie e lavratura do competente decreto executivo de distribuição.

Art. 3º - São declarados de confiança e
Continua

Continuação Lei n.º 195/78
de livre nomeação pelo Executivo Municipal nos
termos do art. n.º 96, parágrafo 3.º da Constituição
Estadual, os cargos de Secretário e chefe do Serviço
de Fazenda, Diretor e Secretário do Ginásio Muni-
cipal.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contra-
rio, entrará esta Lei em vigor na data de pri-
meiro de Janeiro de 1979.

Prefeitura Municipal de São José do Divino, 30
de Setembro de 1978.

O Prefeito: José Rodrigues do Nascimento